



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-
CPL
EDITAL DE LICITAÇÃO.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023-CPL.
PROCESSO Nº 038/2023 – SMSA.

OBJETO: Contratação para aquisição de insumos hospitalares e medicamentos para o atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde – UBSs da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 047/2023-CPL.

PROCESSO Nº038/2023– SMSA.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTES.

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: ATÉ 02 DIAS ÚTEIS DA DATA DA LICITAÇÃO.

INICIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 14/09/2023

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:26/09/2023– 10:00HS.

DATA DE ABERTURA: 26/09/2023– 10:00HS.

INICIO DA DISPUTA: 26/09/2023 – 10:00hs.

- Referência de Tempo:
Para todas as referências de tempo será observado o horário local.
- Informações sobre Impugnação ou Remessa de Documentos:
Comissão Permanente de Licitação - CPL

P



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023-CPL.

I – PREÂMBULO:

1 - A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, inscrito no CNPJ: 04.056.214/0001-30, com sede na Av. Rodrigo Jose da Silva – Centro, nesta cidade, torna pública a abertura do Processo Licitatório Nº 038/2023- SMSA, na modalidade Pregão Presencial Nº 047/2023 -CPL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTES, a ser realizado as 10:00 horas (Horário Local), no dia 26/09/2023, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17-07-2002, subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666 de 21-06-1993, assim como as disposições do Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e condições previstas neste Edital, conforme segue:

II – OBJETO:

1 – Contratação para aquisição de insumos hospitalares e medicamentos para o atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde – UBSs da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

III – ÁREA SOLICITANTE:

1 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

IV – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:

- 1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, com sede na Av. Rodrigo Jose da Silva, Nº 37, Centro, Bonfim/RR.
- 2 - Os interessados que adquirirem o instrumento convocatório e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar todas as publicações referentes ao processo, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente, na sede da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
- 4 - Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira responsável pelo certame.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 1 - Poderão participar deste PREGÃO às empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e apresentem os documentos nele exigidos pela Pregoeira, em sessão pública, na data, horário e local constante no preâmbulo deste Edital;
- 2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:
 - 2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III e IV da lei Nº 8.666/93;
 - 2.2 - em consórcio;
 - 2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.
 - 2.4 - impedidas nos Termos do art. 9º da lei Nº 8.666/93.
- 3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

VI – DO CREDENCIAMENTO:

- 1 - Nos horários e locais indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 30 (trinta) minutos. Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) Tratando-se de procurador, o instrumento de Procuração Público ou Particular com firma reconhecida e autenticada em cartório, no qual conste poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

pertinentes ao certame. Caso a procuração seja particular, deverá estar acompanhada de documento comprobatório dos poderes do outorgante.

2 - O representante presente na Licitação deverá entregar a Pregoeira a documentação de credenciamento dos subitens anteriores, juntamente com:

a) Cédula de identidade ou documento equivalente.

b) DECLARAÇÃO que atenda as exigências do Art. 4º Inciso VII da Lei Nº 10.520/2002.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

5 - Será admitida a participação de empresa através de documentos postados, sem a presença física do representante legal à sessão. Estes documentos deverão ser postados no correio com antecedência e sua chegada deverá ocorrer antes da finalização do credenciamento.

5.1 O não comparecimento do licitante impossibilitará a empresa de participar das fases de formulação de ofertas e lances verbais, de negociação de preços, de interposição de Recursos e de renunciar ao seu direito, ficando mantido o seu preço apresentado na proposta escrita.

6 - Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos sob pena de haver decadência do direito de recurso.

7 - Em se tratando de Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), a licitante que pretender fazer jus aos benefícios previstos nos Art. 42 e 45 da lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, deverão apresentar fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

VII – DA PROPOSTA DE PREÇO.

1 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, devidamente fechados, rubricados no fecho e da seguinte forma identificados:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” MENOR PREÇO POR LOTES .

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR – CPL – Equipe de Pregão.

A(o) Pregoeira(a):

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023 - CPL.

PROCESSO Nº 038/2023 - SMSA.

Data e hora da abertura: 26/09/2023 10:00 Hs.

Razão Social e CNPJ:

Endereço completo do licitante.

Telefone do licitante:

2 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via, **em envelope individual**, lacrado e rubricados no fecho, obedecendo ao modelo apresentado pelo Anexo III (Modelo de Planilha - Proposta de Preços) deste Edital. Deverá ser digitada e impressa através de edição eletrônica de textos, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como datada, assinada e rubricada, por quem de direito, devendo, obrigatoriamente, indicar os seguintes requisitos:

a) descrição clara e detalhada do objeto, material e/ou produtos com marcas, obedecendo às especificações dos Anexos.

b) os preços propostos deverão ser condizentes com os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, devendo estar incluídas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem, ainda, quaisquer outras relativas aos serviços de telefonia, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente;

b.1) em caso de divergência, o preço unitário prevalecerá sobre o total, e os valores por extenso, sobre os numéricos.

c) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura das propostas.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

c.1) a proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

d) dados bancários, detalhando nome e número do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa;

4 - Os licitantes poderão prestar esclarecimentos e/ou informações complementares, desde que isso não importe modificação das condições propostas.

5 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos das leis federais Nº 10.520/2002 e Nº 8.666/1993, no que couber, e demais normas complementares.

6 - Relacionar preço unitário e total, conforme termo de referência e Anexos para o item cotado, em real, expresso em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7 - A licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 48 horas, a contar da formalização e definição da proposta no pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos neste item a proposta definitiva de preços, contendo expressamente o valor ofertado, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital.

8 - Apresenta junto com a Proposta de Preços declaração de elaboração independente de proposta sob pena de inabilitação.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

1 - A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

2 - No tocante aos preços, se for o caso, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

2.1 - As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) apresente preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) não indique a marca do produto/material ofertado, ou acrescente expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”;

d) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal Nº 8.666/93. Caso a Pregoeira julgue inexequível alguns dos preços dos itens apresentados no lote da empresa vencedora, será solicitado a apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, na forma do art. 48, Inciso II;

4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço por lote e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) Não havendo, pelo menos, 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços por lote, até o máximo de 03 (três).

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço por lote e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sessão pública para participar da etapa de lances, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos.

6.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

6.2 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

6.3 - a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7 - Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8 - A Pregoeira informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, e será aberta automaticamente fase para considerações finais pela Pregoeira, após a qual este encerrará o lote.

9 - A Pregoeira poderá encaminhar contra proposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

10 - Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos pela Pregoeira.

11 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante deverá encaminhar a Pregoeira do CONTRATANTE, sua proposta corrigida sob pena desclassificação.

12 - O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso no final da sessão.

13 - Se a proposta de menor preço for desclassificada, ou se seu proponente for inabilitado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do instrumento convocatório.

14 - Em cumprimento aos artigos 44 e 45, Lei Complementar N° 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observada o seguinte:

15 - Nas licitações, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

16 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco) superiores à proposta mais bem classificada;

17 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

18 - Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

19 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no **prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

20 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, para o exercício do mesmo direito;

21 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

22 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

23 - Nessa etapa a Pregoeira também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Administração Pública.

24 - Considerada aceitável a oferta de menor preço por lote, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

25 - Analisada a aceitabilidade dos preços e habilitado o proponente, sem haver nenhuma interposição de recurso, a Pregoeira declarará vencedor e adjudicará o objeto licitado.

26 - A Pregoeira emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta.

27 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com a Pregoeira, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia da Pregoeira até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

IX – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – MENOR PREÇO POR LOTES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR – CPL – Equipe de Pregão.

A(o) Pregoeira(a):

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023-CPL.

PROCESSO Nº 038/2023 - SMSA.

Data e hora da abertura: 26/09/2023 10:00Hs.

Razão Social e CNPJ.

Endereço completo do licitante.

Telefone do licitante:

1 - Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos a seguir.

1.1- Da Capacidade Jurídica:

- a) ato Constitutivo; Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) registro comercial em caso de empresa individual;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Xerox do RG e CPF dos sócios da empresa
- e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), atualizada;
- f) Certificado de registro cadastral emitido por órgão competente com validade na data da realização desta licitação.
- g) Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007;

1.2- Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) **Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil (Portaria PGFN/RFB Nº 02 de 31/08/05), onde está sediada a empresa e abrangendo também Negativa de Débito - CND, perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, com validade na data da realização desta licitação;
- b) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa, com validade na data da realização desta licitação;
- c) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal**, onde está sediada a empresa, com validade na data da realização da Licitação;
- d) Certidão de Regularidade - CRF, perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS**, com validade na data de realização desta licitação (Lei Nº 8.036/90 art. 27 alínea "a");
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, válida em cumprimento à Lei Nº 12.440/2011;

1.3 - Da Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto do lote desta licitação, acompanhado de nota fiscal respectiva ao fornecimento que comprove a execução do mesmo;
- b) Comprovar possuir **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO** expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que permita os trabalhos com os medicamentos cotados, atualizada e publicada no Diário Oficial;
- c) Apresentar **CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA**, do ano em exercício, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição, comprovando a regularidade do responsável técnico e da empresa junto ao conselho.
- d) Apresentar **LICENÇA SANITÁRIA** emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do ano em Exercício.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

e)

1.4 - Da Qualificação Econômico-Financeira;

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo ter sido expedida em até 30 (trinta) dias da data de apresentação das propostas.
- b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial dentro da validade atualizada;
- c) Cópia do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e contador, acompanhada da Certidão de regularidade profissional expedida pelo conselho regional de classe válida na data do certame;
- d) – A comprovação de boa situação financeira da empresa será avaliada com base nos índices contábeis de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), superiores a 1 (um inteiro), resultante da aplicação das formulas:

Ativo Circulante + Realizável a longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

- e) As empresas que foram constituídas no presente exercício deverão apresentar o Balanço de Abertura, autenticado por Contador registrado no Conselho de Contabilidade- CRC.

1.5 - Os licitantes deverão apresentar junto com a documentação de habilitação (envelope 02) ainda:

- a) Alvará de Funcionamento devidamente atualizado pertinente ao objeto do certame, caso seja definitivo, deve ser apresentado juntamente com o comprovante de pagamento da anuidade;
- b) Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente não se encontra inadimplente;
- c) Apresentar licença ambiental emitido pelo Ibama.
- d) Declaração formal da inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- e) Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- f) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores, dirigentes públicos ou responsável pela licitação, no Município de Bonfim-RR;
- g) Declaração de que atende todas as exigências contidas no referido Edital.
- h) A licitante deverá apresentar a Certidão emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF em plena validade
- i) Declaração de idoneidade.
- j) Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, devem ser apresentadas as seguintes consultas:

1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência;

2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa no Portal do CNJ. (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

1.6 - Além desta documentação, o licitante deverá atender a todas as exigências do Anexo I (Termo de Referência), deste Edital, inclusive a qualificação técnica, quando houver:

1.8 - Os documentos referidos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, 24 (vinte e quatro) horas antes da data e horas limite do acolhimento das propostas. Os documentos emitidos através de páginas da internet não precisam ser autenticados, entretanto estará sujeitos a verificação de sua autenticidade junto à página correspondente pela Equipe de Apoio.

2 - No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscais, apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC Nº 123/06, em especial seus art. 42 e 43.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM



3 - Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

3.1 - Não fará direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar, em seu Envelope Nº 02, algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.

3.2 - A não correção da documentação relativa à Regularidade Fiscal, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

4 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

NOTA: No Ato da Contratação deverá ser apresentado Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme **RDC nº 185/2001** ou cópia da publicação no D.O.U, ou isenção quando for o caso

a) Se o registro do produto estiver vencido, será admitida a apresentação da solicitação de sua revalidação em cópia autenticada, obedecidas as regulamentações expedidas pela ANVISA para a respectiva validade.

1.9 - Os documentos relativos à comprovação de regularidade fiscal e relativa à negativa de falência e concordata, nos quais não contar o prazo de validade serão considerados válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.

X – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

1 - Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo ser protocolizadas no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação-CPL, somente no horário das 7h30min as 13h30min.

1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o setor de licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal Nº 8.666/93.

2 - Caberá a Pregoeira e a equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento.

3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XI - DOS RECURSOS.

1 - Ao final da sessão, depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

1.1 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Protocolo do Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo, nos dias úteis, das 7h30min as 13h30min, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

1.2 - Ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

2 - A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata;

3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM**

5 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Se, ao contrário, não houver interposição de recursos, caberá a Pregoeira a adjudicação;

6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor.

7 - Os recursos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

9 - Cabe período de reconsideração da decisão do Secretário Municipal na prazo de 10 (dez) dias úteis.

10 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

11 - Cabe representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação contra a decisão relacionada ao objeto da licitação ou contrato, da qual não caiba recursos.

12 - O recurso, no caso de habilitação ou inabilitação do licitante e de julgamento das propostas, tem efeito suspensivo.

13 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações, endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos ao indicado no subitem 1.1 do item 01 deste Título, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

14 - Havendo necessidade de cópia de documentos dos autos do processo, apresentar solicitação por escrito, devidamente assinado e reconhecido em cartório competente.

XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

1 - Após a declaração do vencedor, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade competente.

2 - Nos casos em que a somatória dos itens não alcançar o valor do último lance do lote, este procederá justificadamente à correção dos preços e das operações matemáticas necessárias devendo apresentar sua proposta reformulada com valor sempre inferior e mais próximo ao que foi adjudicado preliminarmente na sessão. Nestes casos fica desconsiderado o valor adjudicado na sessão prevalecendo assim para efeito de adjudicação e publicação do Homologo o valor apresentado na proposta reformulada ou final.

XIII – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.

1 - Conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

XIV – DO PAGAMENTO.

1 - Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

Os recursos destinados para essa aquisição estão segurados na classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA.

Exercício: 2023.

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde

Unidade gestora: 10 303 0902 2002 000

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recurso: 101 e Contrapartida do Município de Bonfim/RR

Convenio nº 07/2023 – ESTADO DE RORAIMA/SESAU/MUNICÍPIO DE BONFIM.

Conforme Art. 14 e 38 da Lei N° 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida aquisição.

1.1 – O valor máximo estimado pela SMSA para as despesas com aquisição de medicamentos será de R\$ 1.590.737,52 (um milhão, quinhentos e noventa mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos), sendo R\$ 1.551.617,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil, seiscentos e dezessete reais) por conta do convenio firmado Sesau e R\$ 39.120,52 (trinta e nove mil, cento e vinte reais e cinquenta e dois centavos) contra partida do município, conforme consta na planilha estimativa de custos estabelecida no Anexo II deste Termo de Referência.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM



2 - Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de apresentação da nota fiscal no setor competente devidamente atestada pelo responsável.

2.1 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

2.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XV – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA.

1- Fica dispensada para a(s) licitante(s) vencedor(es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei N° 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência e Anexos.

XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

1 - Conforme Termo de Referência e Anexos parte integrante deste edital.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS.

1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

2 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

3 - A Pregoeira, no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal N° 8.666/93.

4.1 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

4.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

5 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

6 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a CONTRATANTE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na CPL para conhecimento dos participantes da licitação.

7 - A CONTRATANTE poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

8 - Para atender a seus interesses, a CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal N° 8.666/93.

9 - As decisões do Ordenador de Despesa e da Pregoeira serão publicadas segundo o disposto no § 1º do art. 109 da Lei N° 8.666/93.

10 - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

11 – Fica a licitante ciente das condições e os prazos para assinatura do contrato estabelecidos no Art. 40 da Lei N° 8.666/93, mediante a convocação para celebração de assinatura do contrato expedida pela CONTRATANTE, a desatenção acarretará as sanções previstas na lei.

12 - Fica eleito o foro da Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

13 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

13.1 - Anexo I – Termo de Referência e seus Anexos;

13.2 - Anexo II – Minuta Contratual;

13.3 - Anexo III – Modelo da Proposta de Preços;

13.4 – Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

13.5 – Anexo V – Modelo de declaração de Atendimento as Condições de Habilitação;

13.6 – Anexo VI – Modelo declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa

13.7 – Anexo VII Modelo de declaração de Fatos Impeditivos;

13.8 – Anexo VIII – Modelo de declaração quanto ao emprego de menores;

13.9 – Anexo IX – Modelo de declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de pequeno Porte.

13.10- Anexo X - Modelo da declaração da Lei Federal N° 10.520 de 17-07-2002.

13.11 – Anexo XI – Declaração de elaboração de Proposta Independente.

13.12 - Anexo XII – Modelo de Declaração de idoneidade.

Bonfim/RR, em 11 de setembro de 2023.

Rosicleide Rodrigues
Pregoeira
Decreto N° 145/2023,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1. Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações;
- 1.2. Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019
- 1.3. Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- 1.4. Decreto nº 29.468-E de 10 de outubro de 2020;
- 1.5. IN 40 de 22 de maio de 2020;
- 1.6. IN 73 de 05 de agosto de 2020.

2. OBJETO:

Aquisição de Medicamentos e Insumos Hospitalares (Material médico-hospitalar) para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município de Bonfim/RR, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

O município de Bonfim fica a 125,00 Km de Boa Vista, faz fronteira com a cidade de Lethen, capital da região 9 da Guiana, está localizado na porção centro-oriental do Estado de Roraima, Limita-se ao norte com Município de Normandia, ao Sul com Município de Caracará, a Leste com a República Cooperativista da Guiana e a Oeste com Boa Vista e Cantá.

O Município possui uma área de 8.079,914 km² que corresponde a 3,61% do território de Roraima. A população é de 12.557 habitantes. FONTE: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/rr/bonfim.html>.

A aquisição de Medicamentos e Insumos Hospitalares (Material médico-hospitalar) abastecerá as unidades de saúde do Município de Bonfim/RR, visando atendimento dos usuários do SUS, pois, por meio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, os serviços de farmácia básica e medicamentos de uso controlado terão sua continuidade da prestação deste serviço.

Considerando a demanda em decorrência da pandemia do COVID-19, que gerou o aumento de insumos e medicação na saúde do município, prescindindo de uma maior cobertura na assistência aos munícipes. Logo, o aporte financeiro contribuirá para o fornecimento e abastecimento de medicação nas unidades de saúde, evitando a interrupção da assistência a sua população.

A prefeitura descentralizou seu atendimento e agora atende levando saúde através de seus postos UBS CRISTINO JOSÉ DA SILVA, UBS DIMINIZ DINIZ DA SILVA, UBS TUCANO, UBS NOVA ESPERANÇA, UBS SÃO FRANCISCO E UBS VILENA.

A contratação se justifica pela necessidade em abastecer as unidades de saúde deste Município de Medicamentos e Insumos Hospitalares (Material médico-hospitalar), objetivando o melhor atendimento à população que tanto necessita de melhor atendimento.

Portanto, se torna necessária a contratação de Pessoa Jurídica para garantir o apoio logístico à Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, justificando assim a contratação do material objeto desse Termo de Referência e ainda de acordo com artigo



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

8º da Lei nº 1.451 de 18 de janeiro de 2021 que estima receita e fixa despesas do Estado para o exercício financeiro de 2021.

Que trata da inclusão ou acréscimo constante da dotação constantes da programação orçamentária em decorrência de emendas parlamentares individuais. Justificando assim a contratação de fornecedores de medicamentos, objeto desse Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES/VALOR ESTIMADO

4.1 - Do valor total estimado:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Aquisição de Medicamentos e Insumos Hospitalares (Material médico-hospitalar) para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município de Bonfim/RR	Und	01	R\$ 1.590.737,52	R\$ 1.590.737,52
Total					R\$ 1.590.737,52

4.1.1 - O preço total estimado pela Secretaria Municipal de Saúde para aquisição do objeto do edital é R\$ 1.590.737,52 (**Um milhão quinhentos e noventa mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos**).

4.1.2 - O valor estimado constitui mera estimativa, não se obrigando o MUNICÍPIO a utilizá-lo integralmente.

4.1.3 - Quanto a quantidade estimada, esta será aplicada exclusivamente para abastecimento das Unidades Básicas de Saúde que farão a distribuição para a população conforme necessidade.

- Segue no Anexo I

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

- Os itens que compõem o objeto do presente Termo enquadram-se na categoria de bens comuns, conforme definições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, em razão dos padrões de qualidade ser consolidado como usuais de mercado;
- É previsto à participação neste processo dos beneficiários da LEI nº 123/2006 e suas alterações, para licitação exclusiva de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP;
- conforme determina o DECRETO nº 8.538 de 06 de outubro de 2015.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. O objeto deste Termo de Referência deve ser entregue no CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO, em horário de expediente (07:30 às 12h00 e das 14h00 às 17:30, horário local), Rua: Maria Deolinda Franco Megias, s/nº, Bairro Cidade Nova – Bonfim -



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

RR – Cep. 69380-000 sem ônus de frete, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais;

6.2 Os produtos serão recebidos por um(a) (Comissão e/ou Fiscal) nomeados para este fim servidores da Secretaria municipal da Saúde de Bonfim/RR.

7 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1 - Durante a sua vigência, os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. A recomposição do equilíbrio econômico – financeiro será permitida, uma vez que, exista autorização do Governo Estado, para aumento nos preços dos materiais. Neste único caso, poderá a licitante solicitar o restabelecimento da relação que as partes pactuarem inicialmente, mediante apresentação de documentos oficiais, que comprovem o reajuste ocorrido nas tarifas.

8. PRAZO DE ENTREGA:

8.1 A Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos, após a assinatura do contrato entre as partes e o recebimento da nota de Empenho;

8.2 O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada ao longo da vigência do contrato de 12 (doze) meses, nos postos de saúde do município, mediante a apresentação de "Requisição de Fornecimento", assinada por servidor designado;

8.3 Os abastecimentos serão efetuados somente com a apresentação das "Requisições de Fornecimento", nas quantidades estipuladas no documento, com as demais características de cada Material médico-hospitalar e fármacos;

8.4 A empresa deverá indicar o endereço de localização do(s) seu(s) ponto(s) de abastecimento, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos as unidades de saúde do Município;

8.5 A entrega será de forma parcelada (**Podendo ser maior, conforme cada caso**), e deverá obedecer aos prazos fixados pela Secretaria municipal de Saúde de Bonfim, conforme necessidade.

9.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas de execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da:
Órgão: Prefeitura Municipal de Bonfim

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde

Unidade gestora: 10 303 0902 2002 000

Elemento de Despesa: : 33.90.30.00

Fonte de Recurso: 101 e Contrapartida do Município de Bonfim/RR

Rua: Rodrigo José da Silva, Centro-Bonfim/RR

CNPJ 04.056.214/0001-30



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM



10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DA CONTRATANTE

Deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

10.1.1 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento, e a fiscalização das atividades registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento do produto, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

10.1.2 - Controlar as "Requisições de Fornecedor", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para o MUNICÍPIO DE BONFIM.

10.1.3. Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;

10.1.4. Receber o material do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Inciso II do Art. 73 da Lei nº 8.666/93;

10.1.5. Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o material do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

10.2. DA CONTRATADA

Obrigar-se-á a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

10.2.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante;

10.2.2. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho das atividades;

10.2.3. Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;

10.2.4 - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.2.5- Entregar os produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

10.2.6- Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução do contrato.

10.2.7 - Manter preposto aceito pelo contratante para apresentá-la durante o período de execução do contrato.

10.2.8- Assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado e devidamente justificado pela parte interessada e aceito pela Administração.

10.2.9- Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

11.1- Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais, lacradas, quando for o caso, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como Razão Social, CNPJ e endereço,

Rua: Rodrigo José da Silva, Centro-Bonfim/RR

CNPJ 04.056.214/0001-30



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM



trazendo impressa a indicação quantitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade.;

11.2-Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, garantia e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;

11.3-Atender rigorosamente os quantitativos e apresentações solicitadas;

11.4-No ato da entrega será exigido rigorosamente que os insumos (Materiais médico-hospitalar e fármacos) informem o fabricante e/ou marca registrados na proposta da empresa, quando declarada vencedora do item e/ou lote no certame, bem como que a especificações dos itens sejam as mesmas constantes no Anexo I deste TR.

11.5-Os insumos (Materiais médico-hospitalar e fármacos) do objeto deste Termo de Referência **serão** recebidos em conformidade com o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

12. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1- O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberão ao responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

12.2- Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a **Prefeitura Municipal de Bonfim/RR** ou modificação da contratação.

12.3- As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

12.4- A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

12.5- A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a **Prefeitura Municipal de Bonfim/RR** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade da **Prefeitura Municipal** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à **Prefeitura Municipal de Bonfim/RR** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

13. DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMS), ate 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto do presente Termo de Referencia a Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo as Ordens de Fornecimento, em 02 (duas) vias devidamente atestadas pela SMSA/PMB e das respectivas certidões;

13.2 - Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

13.2.1 - Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ: 11.958.876/0001-61, Endereço RUA Rodrigo José da Silva, S/Nº / BAIRRO: CENTRO / CEP: 69.380-000 BONFIM-RR;

13.2.2. O pagamento será via Transferência Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera, número do convênio;

13.2.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito área justamente de preços ou correção monetária;

13.2.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, esta deverá ser devolvida por meio de ofício, com notificação expressa ao CONTRATADO sobre as sanções previstas. Nesse caso, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da nota fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

13.2.5. A cada pagamento efetuado pela Secretaria requisitante, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com a Certidão Conjunta Receita Federal, FGTS e SEFAZ. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

13.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passara a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

13.4. Os preços não sofrerão reajustes;

13.5. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para Regularização, não cabendo atualização financeira;

13.6. A Nota Fiscal/DANFE deveser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

com o numero de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o numero da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. Aplicam-se, no que couber, a disposição constante da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

14.2 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

14.3 Deverá ser dada publicidade ao contrato nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14.4 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão.

14.5 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

Bonfim/RR, em 24 de Maio de 2023

LISETTE
SPIES:1499255
82 91
Assinado de
forma digital por
LISETTE
SPIES:14992558
291 Dados:
2023.05.24
12:07:44
-04'00'

LISETTE SPIES

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

De acordo:

JONE
R
Assinado
de forma
digital por
JONER

CHAGAS:5992 CHAGAS:59928735034

8735034 Dados: 2023.05.24

12:02:53 -04'00'

JONER CHAGAS

Prefeito Municipal



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

ANEXO I - MEDICAMENTOS

OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Insumos Hospitalares (Material médico-hospitalar) para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município de Bonfim/RR

Item	Descrição	Unid.	Quant.	VALOR ADOTADO PELA PMB ATRAVES DE MEDIA	
				P. Unit R\$.	P. Total R\$.
1	AMOXICILINA 500MG	CÁPSULA	20.00 0	R\$ 0,66	R\$ 13.200,00
2	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	5.000	R\$ 20,56	R\$ 102.816,67
3	AMOXICILINA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG	COMPRIMIDO	10.00 0	R\$ 7,90	R\$ 79.033,33
4	AMOXICILINA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML COM 75ML	FRASCO	1.000	R\$ 65,71	R\$ 65.710,00
5	ANLODIPINO BESILATO 5MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,14	R\$ 683,33
6	ANLODIPINO BESILATO 10MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,21	R\$ 1.066,67
7	ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,14	R\$ 683,33
8	ATENOLOL 100 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,26	R\$ 1.316,67
9	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,17	R\$ 833,33
10	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	20.00 0	R\$ 2,26	R\$ 45.266,67
11	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 900MGML	FRASCO	1.000	R\$ 25,63	R\$ 25.630,00
12	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	FRASCO	600	R\$ 16,63	R\$ 9.978,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPO LA			
13	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMI DO	5.000	R\$ 0,12	R\$ 600,00
14	CAPTOPRIL 50 MG	COMPRIMI DO	5.000	R\$ 0,16	R\$ 800,00
15	CARBONATO DE CÁLCIO COM VITAMINA D3, 500MG DE CÁLCIO + 200U	CÁPSULA	5.000	R\$ 0,47	R\$ 2.366,67
16	CARVEDIOL 3,125 MG	COMPRIMI DO	1.000	R\$ 0,42	R\$ 420,00
17	CARVEDIOL 6,25 MG	COMPRIMI DO	1.000	R\$ 0,37	R\$ 370,00

18	CARVEDIOL 12,5 MG	COMPRIMI DO	1.000	R\$ 0,48	R\$ 480,00
19	CEFALEXINA 50 MG/ML, PÓP/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML	FRASCO	1.000	R\$ 29,47	R\$ 29.466,67
20	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMI DO	20.000	R\$ 1,10	R\$ 21.933,33
21	CEFTRIAXONA SÓDICA 250MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPO LA	600	R\$ 13,45	R\$ 8.070,00
22	CINARIZINA 25 MG	COMPRIMI DO	1.000	R\$ 0,57	R\$ 573,33
23	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG	COMPRIMI DO	10.000	R\$ 0,65	R\$ 6.533,33
24	CLARITROMICINA 500 MG	COMPRIMI DO	5.000	R\$ 6,13	R\$ 30.666,67
25	CLARITROMICINA 25 MG/ML, GRANULADO PARA SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	100	R\$ 127,20	R\$ 12.720,33
26	CLINDAMICINA 300 MG	COMPRIMI DO	5.000	R\$ 3,79	R\$ 18.950,00
27	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 10ML	FRASCO	100	R\$ 1,84	R\$ 184,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

28	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SPRAY NASAL FRASCO 20ML	FRASCO	100	R\$ 13,73	R\$ 1.373,00
29	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	ENVELOPE	5.000	R\$ 4,17	R\$ 20.833,33
30	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 30ML	FRASCO	500	R\$ 5,51	R\$ 2.756,67
31	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6, B12	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,15	R\$ 733,33
32	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO B1 + B6 + B12 SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	500	R\$ 8,38	R\$ 4.190,00
33	DEXAMETASON A, 0,1MG/ML, ELIXIR 120ML	FRASCO	500,00	R\$ 13,03	R\$ 6.515,00
34	DEXAMETASONA, 4 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,76	R\$ 3.816,67
35	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 120 ML	FRASCO	500	R\$ 6,28	R\$ 3.140,00
36	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

37	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMI DO	2.000	R\$ 0,37	R\$ 740,00
38	DIGOXINA 0,05 MG/ML ELIXIR FRASCO 60ML	FRASCO	100	R\$ 12,49	R\$ 1.249,00
39	DIMENIDRONATO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 10MG	COMPRIMI DO	5.002	R\$ 1,13	R\$ 5.668,93
40	DIMENIDRONATO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25MG + 5MG/ML, GOTAS 20 ML	FRASCO	500	R\$ 12,13	R\$ 6.065,00
41	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMPRIMI DO	50.00 0	R\$ 0,36	R\$ 18.166,67
42	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML GOTAS 20ML	FRASCO	5.000	R\$ 4,40	R\$ 21.983,33
43	DOXICICLINA 100 MG	COMPRIMI DO	3.000	R\$ 0,92	R\$ 2.760,00
44	ENALAPRIL MALEATO 10 MG	COMPRIMI DO	3.000	R\$ 0,24	R\$ 720,00
45	ENALAPRIL MALEATO 20 MG	COMPRIMI DO	3.000	R\$ 0,20	R\$ 600,00
46	ESPIRAMICINA 1.500.000 UI, COMPRIMIDO	COMPRIMI DO	1.000	R\$ 8,97	R\$ 8.966,67
47	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMI DO	1.000	R\$ 0,74	R\$ 740,00
48	FLUCONAZOL 150 MG	CÁPSULA	5.000	R\$ 2,59	R\$ 12.933,33
49	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMI DO	5.000	R\$ 0,17	R\$ 866,67
50	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMI DO	50.00 0	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00
51	GLIMEPIRIDA 2 MG	COMPRIMI DO	1.000	R\$ 0,35	R\$ 346,67
52	HIDROCLOROTIAZID A 25 MG	COMPRIMI DO	5.000	R\$ 0,13	R\$ 650,00
53	IBUPROFENO, DOSAGEM: 50MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUS PENSÃO ORAL	FRASCO	5.000	R\$ 7,27	R\$ 36.350,00
54	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMI DO	50.00 0	R\$ 0,51	R\$ 25.333,33



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

55	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20ML	FRASCO	100	R\$ 2,86	R\$ 286,33
----	--	--------	-----	----------	------------

56	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMI DO	5.000	R\$ 3,24	R\$ 16.200,00
57	LORATADINA 10MG	COMPRIMI DO	5.000	R\$ 0,42	R\$ 2.100,00
58	LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO 100ML	FRASCO	500	R\$ 9,55	R\$ 4.773,33
59	LOSARTANA POTÁSSIC A 50MG	COMPRIMI DO	50.000	R\$ 0,16	R\$ 7.833,33
60	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZID A 100 MG + 25 MG	COMPRIMI DO	20.000	R\$ 2,27	R\$ 45.333,33
61	MEBENDAZOL 100 MG	COMPRIMI DO	5.000	R\$ 0,95	R\$ 4.766,67
62	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30ML	FRASCO	500	R\$ 6,09	R\$ 3.045,00
63	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG	COMPRIMI DO	50.000	R\$ 0,29	R\$ 14.333,33
64	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG	COMPRIMI DO	50.000	R\$ 0,27	R\$ 13.500,00
65	METILDOPA 250 MG	COMPRIMI DO	1.000	R\$ 1,23	R\$ 1.226,67
66	METOCLOPRAMID A CLORIDRATO 10 MG COMPRIMID O	COMPRIMI DO	5000	R\$ 0,83	R\$ 4.133,33
67	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/MLFRASCO 10ML	FRASCO	500	R\$ 4,89	R\$ 2.445,00
68	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMI DO	10.000	R\$ 0,34	R\$ 3.433,33
69	METRONIDAZOL 40 MG/MLSUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	1.000	R\$ 15,80	R\$ 15.803,33



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

70	NIFEDIPINO 10 MG	COMPRIMI DO	5.000	R\$ 0,49	R\$ 2.433,33
71	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMI DO	10.000	R\$ 0,28	R\$ 2.833,33
72	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS 15ML	FRASCO	500	R\$ 4,45	R\$ 2.223,33
73	NITROFURANTOÍNA 100 MG	CÁPSULA	5.000	R\$ 0,82	R\$ 4.116,67
74	OMEPAZOL 20 MG	CÁPSULA	5.000	R\$ 0,27	R\$ 1.366,67
75	PARACETAMOL 200 MG/MLSOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	5.000	R\$ 4,11	R\$ 20.550,00
76	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMI DO	50.000	R\$ 0,35	R\$ 17.666,67
77	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60ML	FRASCO	550	R\$ 14,30	R\$ 7.863,17
78	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMI DO	5.000	R\$ 0,64	R\$ 3.183,33

79	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMI DO	5.000	R\$ 0,36	R\$ 1.816,67
80	PROPRANOLOL CLORIDRAT O40 MG	COMPRIMI DO	20.00 0	R\$ 0,24	R\$ 4.733,33
81	SALBUTAMOL 0,4 MG/MLXAROPE 100ML	FRASCO	1.000	R\$ 11,85	R\$ 11.846,67
82	SECNIDAZOL 1.000 MG	COMPRIMI DO	5.000	R\$ 2,48	R\$ 12.416,67
83	SIMETICONA 75 MG/ML, GOTAS 10ML	FRASCO	501	R\$ 3,94	R\$ 1.972,27
84	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMI DO	1.000	R\$ 0,34	R\$ 340,00
85	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG +80MG	COMPRIMI DO	10.00 0	R\$ 0,36	R\$ 3.566,67
86	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	1.000	R\$ 12,87	R\$ 12.866,67



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM



87	SULFATO FERROSO, 125MG/ML DE FERRO II, GOTAS 30ML	FRASCO	1.000	R\$ 3,18	R\$ 3.183,33
88	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO II	COMPRIMI DO	20.00 6	R\$ 0,44	R\$ 8.802,64
89	SULFATO DE ZINCO 17,60MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCO	700	R\$ 35,14	R\$ 24.595,67
VALOR TOTAL DA MEDIA R\$					961.990,01



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

ANEXO II- MEDICO HOSPITALAR

OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Insumos Hospitalares (Material médico-hospitalar) para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município de Bonfim/RR

Item	Descrição	Unid.	Quant.	VALOR ADOTADO PELA PMB ATRAVES DE MEDIA	
				P. Unit R\$.	P. Total R\$.
1	AGULHA DESCARTÁVEL 25X07CAIXA COM 100 UNID.	CAIXA	20	R\$ 27,20	R\$ 544,00
2	AGULHA DESCARTÁVEL 25X08CAIXA COM 100 UNID.	CAIXA	20	R\$ 27,93	R\$ 558,67
3	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12CAIXA COM 100 UNID.	CAIXA	20	R\$ 27,93	R\$ 558,67
4	ALCOOL 70%,COM 1.000 ML CAIXACOM 12 UNID.	CAIXA	50	R\$ 197,16	R\$ 9.858,17
5	ALCOOL 92%,COM 1.000 ML CAIXA COM 12 UNID.	CAIXA	20	R\$ 238,63	R\$ 4.772,67
6	ALCOOL EM GEL 4,5 Lt GALÃO.	GALÃO	20	R\$ 87,60	R\$ 1.752,00
7	ALGODAO HIDROFILO 500GRAMAS ROLO.	ROLO	100	R\$ 37,75	R\$ 3.775,00
8	APARELHO DE PRESSÃO ADULTONYLON VELCRO.	UNID	30	R\$ 142,23	R\$ 4.266,90
9	APARELHO DE GLICEMIA.	UNID	50	R\$ 131,67	R\$ 6.583,67
10	AVENTAL DESCARTAVEL MANGALONGA, TNT BRANCO, GRAMATURA MEDIA 30G, COM 10 UNID.	PACOTE	1000	R\$ 59,75	R\$ 59.750,00
11	BHCG - TIRAS - CAIXA COM 100UNIDADES.	CAIXA	20	R\$ 191,29	R\$ 3.825,80
12	CAMPO COMPRESSA OPERATORIO RADIOPACO, NÃO ESTERIL, CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODAO EM TECEDOS QUADRUPLA, DEVE POSSUIR CADARCO DUPLO EM FORMA DE ALCA, 38G (45CMX50CM) PACOTE COM 50 UN	PACOTE	20	R\$ 247,83	R\$ 4.956,60
13	COLETOR PERFURO CORTANTE07L CXA C/ 10 UNID.	CAIXA	30	R\$ 117,00	R\$ 3.510,10



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

14	COLETOR PERFURO CORTANTE 13L CXA C/ 10 UNID.	CAIXA	29	R\$ 165,46	R\$ 4.798,44
15	COLETOR PERFURO CORTANTE 20L CXA C/ 10 UNID.	CAIXA	20	R\$ 235,99	R\$ 4.719,73
16	COLETOR UNIVERSAL COM TAMPA DE ROSCA CAPACIDADE DE 70ML EMBALADO INDIVIDUALMENTE ESTÉRIL	UND	10000	R\$ 2,14	R\$ 21.366,67
17	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL FIOS 100% ALGODÃO 13 FIOS, ALVEJADA ISENTA DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO,	PACOTE	50	R\$ 71,56	R\$ 3.578,17

	CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. 7,5 X 7,5CM PACOTE COM 500 UND				
18	EQUIPO 2 VIAS POLIFIX MULTIVIAS	UND	500	R\$ 3,62	R\$ 1.811,67
19	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL PINÇA ROLETE C/ INJETOR LATERAL COMPLETO	UND	5000	R\$ 3,61	R\$ 18.066,67
20	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL TAM. 10 X 4,5CM C/ 12	UND	50	R\$ 83,46	R\$ 4.173,00
21	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL TAM. 5 X 4,5CM C/ 12	UND	50	R\$ 59,55	R\$ 2.977,50
22	FITA MICROSPOROSA HIPOALÉRGICA 5,0 X 10 CM.	UND	100	R\$ 20,24	R\$ 2.024,33
23	FITA P/ AUTOCLAVE 19MM X 50M.	UND	50	R\$ 16,57	R\$ 828,50
24	FITA PARA GLICEMIA CAPILAR CAIXA C/ 50 TIRAS.	CAIXA	300	R\$ 105,77	R\$ 31.730,00
25	GARROTE LÁTEX DE COR AZUL.	UNID	100	R\$ 9,70	R\$ 969,67
26	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 13 FIOS, ALVEJADA ISENTA DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. 7,5CM X 7,5CM (FECHADA), 15X30CM (ABERTA). PCT COM 10 UNID COM 10 UNID.	PACOTE	500	R\$ 2,43	R\$ 1.216,67



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

27	IDOPOVIDONA DEGERMANTE 1LCAIXA COM 12 UNID.	CAIXA	10	R\$ 1.346,06	R\$ 13.460,60
28	LANCETA PARA LANCETADOR DEMEDIDOR DE GLICOSE 30G C/ 100 UNID.	CAIXA	30	R\$ 24,26	R\$ 727,80
29	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TALCADA 7.0 CAIXA C/ 50 PARES.	CAIXA	10	R\$ 185,40	R\$ 1.854,00
30	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TALCADA 7.5 CAIXA C/ 50 PARES.	CAIXA	10	R\$ 196,77	R\$ 1.967,67
31	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TALCADA 8.5 CAIXA C/ 50 PARES.	CAIXA	10	R\$ 200,43	R\$ 2.004,33
32	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. GCOM 100 PARES.	CAIXA	200	R\$ 42,54	R\$ 8.508,67
33	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. MCOM 100 PARES.	CAIXA	500	R\$ 42,54	R\$ 21.271,67
34	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. PCOM 100 PARES.	CAIXA	200	R\$ 42,54	R\$ 8.508,67
35	MASCARA DESCARTAVEL CIRURGICA COM ELASTICO TRESDOBRAS CAIXA COM 50 UNID.	CAIXA	1000	R\$ 24,17	R\$ 24.170,00
36	MÁSCARA HOSPITALAR N-95 PFF2BRANCA.	UNID	1000	R\$ 8,46	R\$ 8.463,33
37	PAPEL GRAU CIRÚRGICO MÉDIO 120MMX50MM.	ROLO	20	R\$ 110,08	R\$ 2.201,60
38	POVIDINE TÓPICO COM 1.000 MLCAIXA C/ 12 UNID.	CAIXA	10	R\$ 1.019,93	R\$ 10.199,30
39	SACO DE LIXO 100L INFECTANTE BRANCO 75X105X0,02 COM 100UNIDADES.	PACOT E	100	R\$ 69,12	R\$ 6.911,67

40	SACO DE LIXO 50 LITROS INFECTANTE BRANCO 63X80X0,02 COM 100 UNIDADES.	PACOT E	75	R\$ 50,58	R\$ 3.793,50
41	SERINGA EST. DESCARTÁVEL 01ML CX COM 100 UNID.	CAIXA	200	R\$ 172,53	R\$ 34.506,67
42	SERINGA EST. DESCARTÁVEL 03ML, BICO LOCK COM AGULHA 25X0,7MM COM 500 UNID.	CAIXA	80	R\$ 399,00	R\$ 31.920,00
43	SERINGA EST. DESCARTÁVEL 05ML, BICO LOCK COM AGULHA 25x0,7mm CX COM 500 UNID.	CAIXA	80	R\$ 421,00	R\$ 33.680,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

44	SERINGA EST. DESCARTÁVEL 10ML, BICO LOCK COM AGULHA 25X0,7MM CX COM 250 UNID.	CAIXA	40	R\$ 259,00	R\$ 10.360,00
45	SERINGA EST. DESCARTÁVEL 20ML, BICO LOCK COM AGULHA 25X0,7MM CX COM 250 UNID.	CAIXA	40	R\$ 307,00	R\$ 12.280,00
46	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 MLCAIXA COM 50 UNID.	CAIXA	50	R\$ 194,07	R\$ 9.703,33
47	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 MLCAIXA COM 50 UNID.	CAIXA	100	R\$ 226,30	R\$ 22.630,00
48	SORO GLICOSADO 5% .BOLSA 500ML CAIXA COM 50 UNID.	CAIXA	50	R\$ 154,58	R\$ 7.729,17
49	SORO GLICOSADO 5% BOLSA 250ML CAIXA COM 50 UNID.	CAIXA	100	R\$ 122,37	R\$ 12.236,67
50	SORO RINGER LACTATO 500 MLCAIXA COM 50 UNID.	CAIXA	100	R\$ 274,00	R\$ 27.400,00
51	SUPORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE -13L DESCARPACK.	UNID	50	R\$ 53,61	R\$ 2.680,33
52	SUPORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE -20L DESCARPACK.	UNID	50	R\$ 63,45	R\$ 3.172,33
53	SUPORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE -7L DESCARPACK.	UNID	50	R\$ 51,04	R\$ 2.551,83
54	TERMÔMETRO CLÍNICO DE MERCÚRIO CAIXA COM 12 UNID	CAIXA	20	R\$ 470,45	R\$ 9.409,07
55	TERMÔMETRO DIGITAL:APARELHO PORTÁTIL PARA MEDIR TEMPERATURA, COM LEITURA DIGITAL EM ESCALA CELSIUS. AFERIR A TEMPERATURA CORPORAL E EFETUAR LEITURA ATRAVÉS DE UM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO OU SIMILAR.APRESENTAR FORMATO TIPO CANETA.	UNID	50	R\$ 28,61	R\$ 1.430,50
56	TORNEIRA DESCARTÁVEL DE 3VIAS CAIXA C/ 50 UND.	CAIXA	10	R\$ 108,60	R\$ 1.086,00
57	GORRO (TOUCA) DESCARTÁVEL SANFONADA 100 UND.	PACOTE	200	R\$ 30,58	R\$ 6.116,67
58	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	UNID	10	R\$ 777,45	R\$ 7.774,50



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

59	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA, FRASNCO COM 300G	CAIXA	50	R\$ 14,35	R\$ 717,67
60	KIT PARA REALIZACAO DE COLETA DE PAPANICOLAU, COMPOSTO DE 1 ESPATULA DEAYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LAMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA LAMINA E 1 ESPECULO VAGIONAL DESCARTAVEL, TAMANHO G	CAIXA	1000	R\$ 18,26	R\$ 18.256,67
61	KIT PARA REALIZACAO DE COLETA DE PAPANICOLAU, COMPOSTO DE 1 ESPATULA DEAYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LAMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA LAMINA E 1 ESPECULO VAGIONAL DESCARTAVEL, TAMANHO M	CAIXA	3000	R\$ 14,22	R\$ 42.670,00
62	KIT PARA REALIZACAO DE COLETA DE PAPANICOLAU, COMPOSTO DE 1 ESPATULA DEAYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LAMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA LAMINA E 1 ESPECULO VAGIONAL DESCARTAVEL, TAMANHO P	CAIXA	1001	R\$ 13,41	R\$ 13.420,07
VALOR TOTAL MEDIA R\$					628.747,51



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO N° XXX/2023.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE BONFIM/RR E A
EMPRESA

____ PARA OS FINS NELE
DECLARADOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, inscrito no CNPJ: 04.056.214/0001-30, com sede na Av. Rodrigo Jose da Silva, 37 – Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Joner Chagas, CPF: xxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, CNPJ: _____, estabelecida a _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) seu _____ o Sr(a). _____, CPF: _____, representante da CONTRATADA, firmam o presente instrumento tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo N° 038/2023- SMSA, doravante referido por Processo, em consequência do Pregão Presencial n° 047/2023-CPL, do tipo Menor Preço por Lote, homologado em / /2023, nos termos da Lei N° 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 A contratação para aquisição e fornecimento de medicamentos de diversos tipos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme discriminação no anexo I deste Termo de Referência

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao Pregão Presencial n° 047/2023-CPL, e o anexo I (Termo de Referência); b) proposta da CONTRATADA;
- c) ata da sessão da licitação;
- d) demais documentos juntados aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DOS RECURSOS, PREÇOS E DO PAGAMENTO.

3.1 – O valor de presente Contrato é de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxs) pelo(s) Lote(s), e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento de despesa (xxxxxxx) do orçamento vigente da CONTRATANTE.

3.2 – Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal as certidões de regularidades fiscais e trabalhistas, que consistirá em:

3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

- 3.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 3.2.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 3.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como falta de qualquer dos documentos relacionados no item anterior, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.
- 3.4 - Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de ordem bancária ao credor.
- 3.5 - Não serão admitidas quaisquer cláusulas de reajuste de preço, durante a vigência deste contrato.
- 3.6 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- $EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP$, onde:
- EM = Encargos Moratórios;
- Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;
- 30 = número de dias do mês civil;
- N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.

- 4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias pela SMPLAF, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, contando da data de apresentação da nota fiscal no setor competente devidamente atestada pelo responsável.
- 4.2 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.
- 4.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS.

- 5.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8078/90.
- 5.2 - Fica dispensada para a licitante vencedora prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO, DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

- 6.1 - Do Fornecimento:
- 6.1.1 - O fornecimento e entrega dos medicamentos contratados será de forma parcelada e continua, para atender o estimado pelo período de 12 (Doze) meses, obedecendo as necessidades da SMSA, em medicamentos.
- 6.2 - Do Prazo de entrega:
- 6.2.1 - Os medicamentos solicitados deverão ser fornecidos e entregues conforme a necessidades, que deverão ser entregues obedecendo ao prazo máximo de 03 (Três) dias úteis após o recebimento da solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMSA, contendo a quantidade de medicamentos, com início de fornecimento e entrega imediatamente logo após a assinatura do Contrato de aquisição firmado.
- 6.3 - Do local de entrega:
- 6.3.1 - Os medicamentos solicitados deverão ser entregues pela Contratada em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA, com endereço à Av. São



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM



Sebastião, s/n, Centro, na cidade de Bonfim/RR, em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego à Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMSA, contendo a quantidade dos medicamentos com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada.

6.4 - Do Prazo de Execução e da Vigência do Contrato:

6.4.1 – O prazo de execução do objeto será de 12 (Doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, para atender o período de 12 (Doze) meses consecutivos, com início de fornecimento e entrega imediato logo após a assinatura do Contrato firmado.

6.4.2 – O prazo de vigência do Contrato será de 12 (Doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, que poderá ser prorrogado por mais 12 (Doze) meses por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SMSA, com as devidas justificativas de acordo com a legislação vigente e nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

7.1 - Além das obrigações resultantes da Lei Nº 8.666/93 e sem prejuízo do que disposto no Termo de Referência compete:

I - À CONTRATADA;

- a) Serão de responsabilidade da Contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Referência;
- b) A Contratada deverá tomar as providências que a Contratante julgue necessárias, durante a entrega dos medicamentos, visando à perfeita execução do mesmo;
- c) A Contratada deverá realizar a entrega dos medicamentos de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência;
- d) O transporte, manejo e descarrego será por conta da CONTRATADA, não cabendo a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, qualquer responsabilidade sobre o mesmo.
- e) A Contratada obriga-se a entregar os medicamentos de forma PROVISORIAMENTE, no ato da entrega para realização de conferência e vistoria de recebimento para posterior atesto ou devolução na forma de rejeição do fiscal, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada e/ou prazos de validade;
- f) A Contratada obriga-se a aceitar a entrega DEFINITIVAMENTE, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;
- g) A Contratada deverá garantir a qualidade da entrega dos medicamentos obrigando-se a substituir no caso de apresentar defeito ou má aparência, no prazo de 30 (Trinta) dias úteis, contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante;
- h) Cumprir com os prazos de garantia estabelecido pelo fabricante dos medicamentos e providenciar a substituição do mesmo, caso apresente defeito dentro do prazo de garantia e sem custo a Contratante.
- i) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, o fornecimento dos medicamentos;
- j) Prestar a entrega dos medicamentos sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93;
- k) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
- l) Fornecer os medicamentos respeitando ainda as normas da segurança ABNT, objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93.
- m) Permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, bem como do Tribunal de Contas da União, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, relativos aos contratos celebrados para fim deste convenio;
- n) A contratada obriga-se a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do Tribunal de Contas da União e dos órgãos de controle interno e externo;

II – Ao CONTRATANTE;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;
- b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de compras de materiais para entrega imediata, contendo a quantidade e especificação conforme especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 - As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Bonfim

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde
Unidade gestora: 10
303 0902 2002 000

Elemento de Despesa: : 33.90.30.00

Fonte de Recurso: 101 e Contrapartida do Município de Bonfim/RR



CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.

9.1 - O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei Nº 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência e Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES.

10.1 - A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida por representante do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei Nº 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

10.3 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de materiais contratados, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

12.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

13.1 - O Foro da Cidade de Bonfim/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Bonfim/RR, em xx de xxxxxx de 2023.

CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

Joner Chagas

Prefeito do Município de Bonfim/RR.

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. CPF:

2. CPF:

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 047/2023-CPL.

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.

PROCESSO Nº038/2023– SMSA.

DATA DE ABERTURA: 26/09/2023

HORÁRIO – 10:00HS



Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº 047/2023 -CPL, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Descrição /MARCA	Unid.	Quant.		
				P. Unit R\$.	P. Total R\$.
1	AGULHA DESCARTÁVEL 25X07CAIXA COM 100 UNID.	CAIXA	20		
2	AGULHA DESCARTÁVEL 25X08CAIXA COM 100 UNID.	CAIXA	20		
3	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12CAIXA COM 100 UNID.	CAIXA	20		
4	ALCOOL 70%,COM 1.000 ML CAIXACOM 12 UNID.	CAIXA	50		
5	ALCOOL 92%,COM 1.000 ML CAIXA COM 12 UNID.	CAIXA	20		
6	ALCOOL EM GEL 4,5 Lt GALÃO.	GALÃO	20		
7	ALGODAO HIDROFILO 500GRAMAS ROLO.	ROLO	100		
8	APARELHO DE PRESSÃO ADULTONYLON VELCRO.	UNID	30		
9	APARELHO DE GLICEMIA.	UNID	50		
10	AVENTAL DESCARTAVEL MANGALONGA, TNT BRANCO, GRAMATURA MEDIA 30G, COM 10 UNID.	PACOTE	1000		
11	BHCG - TIRAS - CAIXA COM 100UNIDADES.	CAIXA	20		
12	CAMPO COMPRESSA OPERATORIO RADIOPACO, NÃO ESTERIL, CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODAO EM TECEDOS QUADRUPLA, DEVE POSSUIR CADARCO DUPLO EM FORMA DE ALCA, 38G (45CMX50CM) PACOTE COM 50	PACOTE	20		

	UN				
13	COLETOR PERFURO CORTANTE 07L CXA C/ 10 UNID.	CAIXA	30		
14	COLETOR PERFURO CORTANTE 13L CXA C/ 10 UNID.	CAIXA	29		
15	COLETOR PERFURO CORTANTE 20L CXA C/ 10 UNID.	CAIXA	20		
16	COLETOR UNIVERSAL COM TAMPA DE ROSCA CAPACIDADE DE 70ML EMBALADO INDIVIDUALMENTE ESTÉRIL	UND	10000		
17	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL FIOS 100% ALGODÃO 13 FIOS, ALVEJADA ISENTO DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO,	PACOTE	50		

	CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. 7,5 X 7,5CM PACOTE COM 500 UND				
18	EQUIPO 2 VIAS POLIFIX MULTIVIAS	UND	500		
19	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL PINÇA ROLETE C/ INJETOR LATERAL COMPLETO	UND	5000		
20	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL TAM. 10 X 4,5CM C/ 12	UND	50		
21	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL TAM. 5 X 4,5CM C/ 12	UND	50		
22	FITA MICROSPOROSA HIPOALÉRGICA 5,0 X 10 CM.	UND	100		
23	FITA P/ AUTOCLAVE 19MM X 50M.	UND	50		
24	FITA PARA GLICEMIA CAPILAR CAIXA C/ 50 TIRAS.	CAIXA	300		
25	GARROTE LÁTEX DE COR AZUL.	UNID	100		
26	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 13 FIOS, ALVEJADA ISENTO DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS	PACOTE	500		

	E ALVEJANTES OPTICOS. 7,5CMX7,5CM (FECHADA), 15X30CM (ABERTA). PCT COM 10UNDCOM 10 UNID.				
27	IODOPOVIDONA DEGERMANTE 1LCAIXA COM 12 UNID.	CAIXA	10		
28	LANCETA PARA LANCETADOR DEMEDIDOR DE GLICOSE 30G C/ 100 UNID.	CAIXA	30		
29	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TALCADA 7.0 CAIXA C/ 50 PARES.	CAIXA	10		
30	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TALCADA 7.5 CAIXA C/ 50 PARES.	CAIXA	10		
31	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TALCADA 8.5 CAIXA C/ 50 PARES.	CAIXA	10		
32	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. GCOM 100 PARES.	CAIXA	200		
33	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. MCOM 100 PARES.	CAIXA	500		
34	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. PCOM 100 PARES.	CAIXA	200		
35	MASCARA DESCARTAVEL CIRURGICA COM ELASTICO TRESDOBRAS CAIXA COM 50 UNID.	CAIXA	1000		
36	MÁSCARA HOSPITALAR N-95 PFF2BRANCA.	UNID	1000		
37	PAPEL GRAU CIRÚRGICO MÉDIO 120MMX50MM.	ROLO	20		
38	POVIDINE TÓPICO COM 1.000 MLCAIXA C/ 12 UNID.	CAIXA	10		
39	SACO DE LIXO 100L INFECTANTE BRANCO 75X105X0,02 COM 100UNIDADES.	PACOT E	100		

40	SACO DE LIXO 50 LITROS INFECTANTE BRANCO 63X80X0,02 COM 100 UNIDADES.	PACOT E	75		
41	SERINGA EST. DESCARTÁVEL 01ML CX COM 100 UNID.	CAIXA	200		
42	SERINGA EST. DESCARTÁVEL 03ML, BICO LOCK COM AGULHA 25X0,7MM COM 500 UNID.	CAIXA	80		
43	SERINGA EST. DESCARTÁVEL 05ML, BICO LOCK COM AGULHA 25x0,7mm CX COM 500	CAIXA	80		

	UNID.				
44	SERINGA EST. DESCARTÁVEL 10ML, BICO LOCK COM AGULHA 25X0,7MM CX COM 250 UNID.	CAIXA	40		
45	SERINGA EST. DESCARTÁVEL 20ML, BICO LOCK COM AGULHA 25X0,7MM CX COM 250 UNID.	CAIXA	40		
46	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 MLCAIXA COM 50 UNID.	CAIXA	50		
47	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 MLCAIXA COM 50 UNID.	CAIXA	100		
48	SORO GLICOSADO 5% BOLSA 500ML CAIXA COM 50 UNID.	CAIXA	50		
49	SORO GLICOSADO 5% BOLSA 250ML CAIXA COM 50 UNID.	CAIXA	100		
50	SORO RINGER LACTATO 500 MLCAIXA COM 50 UNID.	CAIXA	100		
51	SUPORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE –13L DESCARPACK.	UNID	50		
52	SUPORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE –20L DESCARPACK.	UNID	50		
53	SUPORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE –7L DESCARPACK.	UNID	50		
54	TERMOMETRO CLINICO DE MERCÚRIO CAIXA COM 12 UNID	CAIXA	20		
55	TERMÔMETRO DIGITAL:APARELHO PORTÁTIL PARA MEDIR TEMPERATURA, COM LEITURA DIGITAL EM ESCALA CELSIUS. AFERIR A TEMPERATURA CORPORAL E EFETUAR LEITURA ATRAVÉS DE UM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO OU SIMILAR.APRESENTAR FORMATO TIPO CANETA.	UNID	50		
56	TORNEIRA DESCARTÁVEL DE 3VIAS CAIXA C/ 50 UND.	CAIXA	10		
57	GORRO (TOUCA) DESCARTÁVEL SANFONADA 100 UND.	PACOTE	200		
58	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	UNID	10		

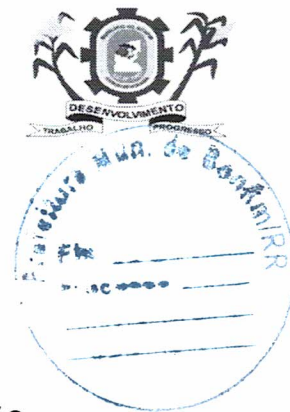
59	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA,	CAIXA	50		
----	-------------------------------	-------	----	--	--

	FRASCO COM 300G				
60	KIT PARA REALIZACAO DE COLETA DE PAPANICOLAU, COMPOSTO DE 1 ESPATULA DEAYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LAMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA LAMINA E 1 ESPECULO VAGIONAL DESCARTAVEL, TAMANHO G	CAIXA	1000		
61	KIT PARA REALIZACAO DE COLETA DE PAPANICOLAU, COMPOSTO DE 1 ESPATULA DEAYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LAMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA LAMINA E 1 ESPECULO VAGIONAL DESCARTAVEL, TAMANHO M	CAIXA	3000		
62	KIT PARA REALIZACAO DE COLETA DE PAPANICOLAU, COMPOSTO DE 1 ESPATULA DEAYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LAMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA LAMINA E 1 ESPECULO VAGIONAL DESCARTAVEL, TAMANHO P	CAIXA	1001		
VALOR TOTAL					



Valor total estimado por extenso: R\$ ----- (-----).

Prazo de Validade da Proposta: xxxxxxxxxxxx dias.			
Prazo de entrega dos materiais/produtos: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx			
Local de entrega: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx			
Forma de Pagamento: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx			
Dados bancários da empresa:		Banco:	Agência: C/C:
-----, em xx de xxxx de 2023			
Ass. e Carimbo do Proponente:			



ANEXO IV.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ:localizada à.....
DECLARA, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Presencial nº 047/2023 , promovida pela
Prefeitura Municipal Bonfim-RR, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO
contidas no referido Edital.

-----, em xx de xxxx de 2023.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO V.

DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES.

(Nome da Empresa), CNPJ: _____ sediada à (Endereço Completo) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

_____, xx de xxxxx de 2023.

(Nome completo do declarante)
(Nº da CI do declarante)
(Assinatura do declarante)



ANEXO VI.

DECLARAÇÃO.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A _____ nome da empresa _____, inscrita sob o CNPJ: _____, por intermédio de ser representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e de CPF: _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 047/2023 sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA - ME, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014.

() MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

DECLARA ainda que a empresa excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014.

_____, em xx de xxxx de 2023.

(Nome completo do declarante)
(Nº da CI do declarante)
(Assinatura do declarante)

ANEXO VII.

DECLARAÇÃO.

Modelo da declaração da Lei Federal Nº 10.520 de 17-07-2002.



A empresa, CNPJ:, localizada à DECLARA, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Presencial nº 047/2023, promovida pela Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, DECLARA, sob as penas da lei, de que atende as exigências do Art. 4º do inciso VII da Lei Nº 10.520/2002.

-----, em xx de xxxxx de 2023.

(Nome completo do declarante)
(Nº da CI do declarante)
(Assinatura do declarante).



ANEXO VIII.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

Edital do Pregão Presencial nº 047/2023 -CPL.

À _____(Entidade de Licitação)_____

Prezados Senhores,

_____ (nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa _(nome da empresa/CNPJ)_____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____(nome da empresa / CNPJ)_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com a Pregoeira ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ - RR, xx de xxxx de 2023.

(assinatura).



ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do Pregão Presencial nº 047/2023, que a empresa _____ inscrita sob o CNPJ: _____, não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à b dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____/RR, xx de xxxx de 2023.

(Nome completo do declarante)
(Nº da CI do declarante)